



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

# EDITAL

## MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

### 008/2022/PMD

## OBJETO:

Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa ( A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

## ABERTURA

**25 de outubro de 2022 - às 10h: 30min.**

**LOCAL: Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.**

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

### DUVIDAS

Email: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com)  
De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 11h30min.

### OBSERVAÇÃO

**O edital está liberado no site do TCE-PB e na PMD.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.942.229/0001-57, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO sob o nº. de ordem 008/2022**, do tipo Menor Preço Global, **às 10h:30min (dez e trinta) horas do dia 25 de outubro de 2022**, em sessão pública, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, para recebimento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório, na forma disposta no processo administrativo licitatório protocolado sob o nº de ordem 008/2022/PMD.

### 1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2.0 - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa ( A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme planilhas orçamentarias em anexo.

2.1 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 299.853,18, (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), com contra partida do município.**

### 2.2 Dos Elementos da Licitação

1.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

|           |   |                                 |
|-----------|---|---------------------------------|
| ANEXO I   | - | Minuta do Contrato              |
| ANEXO II  | - | Modelo de Proposta              |
| ANEXO III | - | Planilha Orçamentária de Preços |
| ANEXO IV  | - | Cronograma Físico Financeiro    |
| ANEXO V   | - | Memorial de calculo             |
| ANEXO VI  | - | Composição de preços unitários  |
| ANEXO VII |   | Modelo de Declarações           |

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**3.2** – As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

**3.3** – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.4** – Não se admitirá consórcio de licitantes.

**3.5** – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

**3.6** – A Visita poderá ser feita por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, ou poderá a visita ser substituída por Declaração elaborada por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante, onde se responsabiliza por toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

**3.6.1** – A visita deverá ser feita pelo licitante ao local de execução da obra a ser executada, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 11:30 horas, sob pena de não ser emitido o atestado de visita pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

**3.7** - A empresa interessada e participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**3.8** – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

**3.9** – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

**3.10** - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### **4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**4.1** - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

**4.2** - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 11:30 horas. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**  
**LOCALIZADA NA RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881, BAIRRO CENTRO –**  
**DIAMANTE – PB.**

#### **5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de 04 (quatro) meses, tendo como vigência do contrato o prazo de 12 (doze) meses de acordo com a execução dos serviços ou obra a partir da respectiva assinatura da Ordem dos Serviços.

**5.1** - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

**5.1.1** - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

**5.1.1.1** - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

**5.1.2** - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

**5.1.3** - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

**5.1.4** - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

**5.1.5** - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

### **6.0 - DA DOTAÇÃO**

6.1 Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080** Secretaria de Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA 15 451 1028 1021** Implantação de Infra-Estrutura Turística, convênio nº **927876 SINCONV** do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo).

Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

### **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Diamante-PB e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias, obrigando-se, a apresentar os originais correspondentes, solicitados pela Comissão.

### **7.2 - HABILITAÇÃO,**

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM DIAMANTE-PB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

### **7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Documento de Identidade (RG) e CPF, ou documento oficial que os substitua, dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

7.2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), caso se aplique, e Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

7.2.2.9 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal

7.2.2.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.2.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e dos profissionais responsáveis pela empresa;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos “serviços de características similares” pertinente ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, SOMENTE SERÁ(AO) ACEITO(S), se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s);

7.2.3.1.4 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico- operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico- profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU).

7.2.3.1.5 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

7.2.3.1.6 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

7.2.3.1.7 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

7.2.3.1.8 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: Construção em geral.

7.2.3.1.9 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.10 - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB, conforme itens do edital.

7.2.3.1.11 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.3.1.12 Apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital.

7.2.3.1.13 - O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração da empresa, onde a mesma é responsável por qualquer ato a ser desempenhado.

7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, atestando que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro Emprego.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO}}{\text{TOTAL}}$$

7.2.4.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

7.2.4.2.1 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.4.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado.

7.2.4.4 - Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso tenha realizado no ato do credenciamento, a apresentação da declaração conforme item 3.9 do edital.

7.2.4.5 - A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31, § 4º da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.5.1 - Se a licitante não tiver compromissos na forma do sub-item anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
PM DIAMANTE-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.1.2 Eventograma e quantitativos previstos na planilha de levantamento de eventos. (QCI E PLE), apresentado também em mídia digital.

8.1.3 Detalhamento de eventos previstos na planilha de levantamento de eventos. (QCI E PLE), apresentado também em mídia digital.

8.1.4 Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de lucros e despesas indiretas, LDI e dos respectivos percentuais praticados, apresentado também em mídia digital.

8.1.5 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.6 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico, demonstrando sua exeqüibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**8.1.7 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

8.1.7.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, devendo ser assinado e carimbado pelo representante legal e responsável técnico.

**8.1.8 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

8.1.8.1 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, devendo ser assinada e carimbada pelo representante legal e responsável técnico.

8.1.9 - Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

**8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

8.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Diamante-PB; ou Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

## **9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexecutáveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

#### 10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Diamante-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

mesmo representante deverá assinar.

**11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

**13.0 - DO CONTRATO E FORO**

13.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Cidade de Itaporanga-PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.0 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 - A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB uma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

14.3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB para reparos de qualquer serviço de obrigação da CONTRATADA.

14.5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, não será incluída atualização monetária.

**15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

**16.2** - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

**16.3** - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

**16.4** - No ato do pagamento de cada medição, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**16.5** – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

**16.6** – Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - **CND** correspondente a execução da referida obra.

#### **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

#### **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**18.1** - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

contrato resultante da licitação.

**19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1 - Constituem obrigações da contratada:**

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

**20.2** - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

**20.3** - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

**20.4** - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

**21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**21.2** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**21.3** - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21.2 do edital, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra “j” do Edital.

**21.4** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

**22.1** - A recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$

**M = Multa em Reais**

**V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

## **23.0- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**23.1**- Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

23.2- Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

23.3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.5- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

23.6- Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **24.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

24.3- Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5- A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6- Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Diamante-PB, 30 de setembro de 2022.

*Naura Ingrid da Cunha Franco*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I

**TERMO DE CONTRATO Nº /2022/PMD, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E A EMPRESA. ...., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE (PB) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 927876 SINCONV DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PROGRAMA (A HORA DO TURISMO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, DE ACORDO COM O EDITAL RESPECTIVO E A LEI 8.666/93, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS EM ANEXO, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.229/0001-57, representada por seu prefeito constitucional, o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no **CNPJ** sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, ....., residente e domiciliado na ..... inscrito no CPF do MF sob o nº ..... e portador da Cédula de Identidade nº ....., considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/PMD**, devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 008/2022, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa ( A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço, Valor e Pagamento**

**1 - PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

**3.1** - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

**4** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

**5** - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).

**6** - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato**

**1** - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**.

**2** - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções**

**1** - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** uma caução de execução correspondente a 1% (Um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

**2** - No caso de acréscimo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

**3** - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**4** - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

**5** - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**1** - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

- 2 - Por acordo entre as partes:
- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.
- 4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.
- 6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos**

- 1 - O prazo para execução das obras desta TOMADA DE PREÇO será de 04(quatro) meses, tendo como vigência do contrato o prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com a execução dos serviços ou obra a partir da respectiva assinatura da Ordem dos Serviços.
- 2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
- 3 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 3.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 3.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;
- 5 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;
- 6 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.
- 8 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

9 - A vigência do presente Contrato será até \_\_\_\_\_. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

---

**CLÁUSULA NONA - Da Paralisação**

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

I - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato**

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j".

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** e não cobertos pela garantia contratual.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$  onde

**M = Multa em Reais**

**V = valor da etapa, na época da infração, em Reais P = Prazo da etapa em meses**

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento**

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - I_0}{100}$  = onde:  $I_0$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

$I_0$  - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços**

1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2. Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o Gestor designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto como construído (**As Built**), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais**

1- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3- Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4- Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5- A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 008/2022.

6- Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

DIAMANTE/PB, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa ( A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(*endereço completo*), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.\_\_\_\_\_( ..... ), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) O pagamento será efetuado de acordo com a liberação do convênio
- e) Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

..... de ..... de .....  
Loca/data

Atenciosamente,





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DIAMANTE-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa ( A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial,  
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionadalei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)  
(nome por extenso)  
(cargo)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-  
PB

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a reforma da praça eng. Ernesto de Souza Diniz no Município de Diamante (PB) através do termo de convênio nº 927876 SINCONV do Ministério Do Turismo, programa (A Hora do Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- c) Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro Emprego.
- d) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

|                     |   |  |
|---------------------|---|--|
| <b>Obra:</b>        | <b>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ</b> | <b>VALOR DE REPASSE: R\$ 287.306,00</b>  |
| <b>Município:</b>   | <b>DIAMANTE - PB</b>                                | <b>BDI: 19,60%</b>   |
| <b>Endereço:</b>    | <b>RUA ANTÔNIO VICENTE</b>                          | <b>FORNTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril-Junho/2022</b>        |
| <b>Proposta Nº:</b> | <b>1082889-90</b>                                   | <b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b> |

| Planilha Orçamentária Sintética |               |         |   |     |        |            |                    |                  |  |  |
|---------------------------------|---------------|---------|---|-----|--------|------------|--------------------|------------------|--|--|
| Item                            | Código        | Banco   | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            |  |  |
| <b>1</b>                        |               |         | <b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>   |     |        |            |                    | <b>2.972,69</b>  |  |  |
| 1.1                             | 06.201.00/DER | Próprio | PLACA INDICATIVA DE OBRA  | m²  | 8      | 298,60     | 357,13             | 2.857,04         |  |  |
| 1.2                             |               | Próprio | Locação de praças com piquetes de madeira   | m²  | 162,89 | 0,59       | 0,71               | 115,65           |  |  |
| <b>2</b>                        |               |         | <b>QUIOSQUE E PARADA DE ÔNIBUS</b>  |     |        |            |                    | <b>61.579,45</b> |  |  |
| <b>2.1</b>                      |               |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |        |            |                    | <b>1.488,13</b>  |  |  |
| 2.1.1                           | 99059         | SINAPI  | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M   | 24,3   | 51,20      | 61,24              | 1.488,13         |  |  |
| <b>2.2</b>                      |               |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |     |        |            |                    | <b>307,99</b>    |  |  |
| 2.2.1                           | 93358         | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m³  | 3,75   | 68,67      | 82,13              | 307,99           |  |  |
| <b>2.3</b>                      |               |         | <b>INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)</b>   |     |        |            |                    | <b>6.652,77</b>  |  |  |
| <b>2.3.1</b>                    |               |         | <b>Sapatatas</b>  |     |        |            |                    | <b>3.198,33</b>  |  |  |
| 2.3.1.1                         | 101616        | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020   | m²  | 2,85   | 5,06       | 6,05               | 17,24            |  |  |
| 2.3.1.2                         | 96619         | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017  | m²  | 2,85   | 27,20      | 32,53              | 92,71            |  |  |
| 2.3.1.3                         | 92443         | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m²  | 11,32  | 32,98      | 39,44              | 446,46           |  |  |
| 2.3.1.4                         | 96543         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 7,3    | 19,11      | 22,86              | 166,88           |  |  |
| 2.3.1.5                         | 96546         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 41,5   | 15,33      | 18,33              | 760,70           |  |  |
| 2.3.1.6                         | 96545         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG  | 17,1   | 17,08      | 20,43              | 349,35           |  |  |
| 2.3.1.7                         | 96547         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 21,6   | 13,00      | 15,55              | 335,88           |  |  |
| 2.3.1.8                         | 94965         | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m³  | 1,31   | 418,82     | 500,91             | 656,19           |  |  |
| 2.3.1.9                         | 103670        | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 1,31   | 238,02     | 284,67             | 372,92           |  |  |
| <b>2.3.2</b>                    |               |         | <b>Vigas Baldrame</b>   |     |        |            |                    | <b>3.454,44</b>  |  |  |
| 2.3.2.1                         | 96536         | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | m²  | 15,26  | 67,98      | 81,30              | 1.240,64         |  |  |
| 2.3.2.2                         | 96543         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 27,9   | 19,11      | 22,86              | 637,79           |  |  |
| 2.3.2.3                         | 96544         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG  | 0,2    | 18,12      | 21,67              | 4,33             |  |  |
| 2.3.2.4                         | 96545         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG  | 43,4   | 17,08      | 20,43              | 886,66           |  |  |
| 2.3.2.5                         | 96546         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG  | 4,8    | 15,33      | 18,33              | 87,98            |  |  |
| 2.3.2.6                         | 94965         | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m³  | 0,76   | 418,82     | 500,91             | 380,69           |  |  |
| 2.3.2.7                         | 103670        | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 0,76   | 238,02     | 284,67             | 216,35           |  |  |
| <b>2.4</b>                      |               |         | <b>SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)</b>   |     |        |            |                    | <b>14.380,35</b> |  |  |
| <b>2.4.1</b>                    |               |         | <b>Pilares</b>  |     |        |            |                    | <b>3.078,15</b>  |  |  |
| 2.4.1.1                         | 92443         | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m²  | 17,6   | 32,98      | 39,44              | 694,14           |  |  |
| 2.4.1.2                         | 92775         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG  | 20,6   | 19,12      | 22,87              | 471,12           |  |  |
| 2.4.1.3                         | 92778         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG  | 27,4   | 15,26      | 18,25              | 500,05           |  |  |
| 2.4.1.4                         | 92779         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG  | 42,8   | 12,87      | 15,39              | 658,69           |  |  |
| 2.4.1.5                         | 94965         | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m³  | 0,96   | 418,82     | 500,91             | 480,87           |  |  |
| 2.4.1.6                         | 103670        | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 0,96   | 238,02     | 284,67             | 273,28           |  |  |
| <b>2.4.2</b>                    |               |         | <b>Vigas</b>  |     |        |            |                    | <b>3.910,24</b>  |  |  |
| 2.4.2.1                         | 92480         | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                             | m²  | 20,81  | 49,14      | 58,77              | 1.223,00         |  |  |
| 2.4.2.2                         | 92775         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG  | 24,1   | 19,12      | 22,87              | 551,17           |  |  |
| 2.4.2.3                         | 92777         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG  | 30,3   | 17,07      | 20,42              | 618,73           |  |  |
| 2.4.2.4                         | 92778         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG  | 34,5   | 15,26      | 18,25              | 629,63           |  |  |
| 2.4.2.5                         | 94965         | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m³  | 1,13   | 418,82     | 500,91             | 566,03           |  |  |
| 2.4.2.6                         | 103670        | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 1,13   | 238,02     | 284,67             | 321,68           |  |  |
| <b>2.4.3</b>                    |               |         | <b>Laje</b>   |     |        |            |                    | <b>5.325,88</b>  |  |  |
| 2.4.3.1                         | 92538         | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                 | m²  | 28,93  | 25,52      | 30,52              | 882,94           |  |  |
| 2.4.3.2                         | 92784         | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                  | KG  | 40,1   | 17,14      | 20,50              | 822,05           |  |  |





| Planilha Orçamentária Sintética |            |         |  |      |        |            |                    |                   |
|---------------------------------|------------|---------|--|------|--------|------------|--------------------|-------------------|
| Item                            | Código     | Banco   | Descrição  | Und  | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             |
| 4.21                            | 00039130   | SINAPI  | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO  | UN   | 98     | 3,88       | 4,64               | 454,72            |
| 4.22                            | 00039128   | SINAPI  | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO  | UN   | 107    | 2,23       | 2,67               | 285,69            |
| 4.23                            | 97886      | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020  | UN   | 12     | 139,61     | 166,97             | 2.003,64          |
| 4.24                            | 93009      | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M    | 36,2   | 22,54      | 26,96              | 975,95            |
| 4.25                            | 91834      | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M    | 15,5   | 8,22       | 9,83               | 152,37            |
| 4.26                            | 91836      | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M    | 18,9   | 10,76      | 12,87              | 243,24            |
| 4.27                            | 00039132   | SINAPI  | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO  | UN   | 36     | 4,46       | 5,33               | 191,88            |
| 4.28                            | 91953      | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN   | 1      | 23,34      | 27,91              | 27,91             |
| 4.29                            | 92000      | SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN   | 3      | 24,70      | 29,54              | 88,62             |
| 4.30                            | 62         | Próprio | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED 25W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | und  | 5      | 47,49      | 56,80              | 284,00            |
| <b>5</b>                        |            |         | <b>CARAMANCHÃO</b>   |      |        |            |                    | <b>13.138,62</b>  |
| 5.1                             | 93358      | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021  | m³   | 0,61   | 68,67      | 82,13              | 50,10             |
| 5.2                             | 101616     | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020  | m²   | 1,22   | 5,06       | 6,05               | 7,38              |
| 5.3                             | 95241      | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016  | m²   | 1,22   | 26,16      | 31,29              | 38,17             |
| 5.4                             | 94965      | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | m³   | 0,55   | 418,82     | 500,91             | 275,50            |
| 5.5                             | CPU - 1037 | Próprio | Assentamento de peças de madeira serrada para confecção de pergolado   | m    | 63,81  | 35,97      | 43,02              | 2.745,11          |
| 5.6                             | 102234     | SINAPI  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | m²   | 34,25  | 21,37      | 25,56              | 875,43            |
| 5.7                             | 00020211   | SINAPI  | VIGA APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M    | 46,65  | 26,87      | 32,14              | 1.499,33          |
| 5.8                             | 04.910.32  | Próprio | PILAR DE MADEIRA APARELHADO SEÇÃO 20X20 CM DE MAÇARANDUBA  | M    | 17,16  | 365,00     | 436,54             | 7.491,03          |
| 5.9                             | 103670     | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022   | m³   | 0,55   | 238,02     | 284,67             | 156,57            |
| <b>6</b>                        |            |         | <b>BANCOS DE ALVENARIA COM JARDINEIRAS</b>   |      |        |            |                    | <b>11.414,07</b>  |
| 6.1                             | 93358      | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021  | m³   | 2,55   | 68,67      | 82,13              | 209,43            |
| 6.2                             | 103328     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                 | m²   | 29,46  | 73,22      | 87,57              | 2.579,81          |
| 6.3                             | 103326     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                 | m²   | 12,75  | 75,91      | 90,79              | 1.157,57          |
| 6.4                             | 94992      | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016                                     | m²   | 12,75  | 81,68      | 97,69              | 1.245,55          |
| 6.5                             | 87879      | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO   | m²   | 57,72  | 3,49       | 4,17               | 240,69            |
| 6.6                             | 87548      | SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²   | 57,72  | 21,51      | 25,73              | 1.485,14          |
| 6.7                             | 88485      | SINAPI  | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | m²   | 57,72  | 2,42       | 2,89               | 166,81            |
| 6.8                             | 88497      | SINAPI  | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | m²   | 57,72  | 13,55      | 16,21              | 935,64            |
| 6.9                             | 88489      | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | m²   | 57,72  | 13,03      | 15,58              | 899,28            |
| 6.10                            | 00020205   | SINAPI  | RIPA APARELHADA "1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M    | 195,5  | 2,67       | 3,19               | 623,65            |
| 6.11                            | 98504      | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018   | m²   | 0,68   | 14,60      | 17,46              | 11,87             |
| 6.12                            | 98520      | SINAPI  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018   | m²   | 0,68   | 3,79       | 4,53               | 3,08              |
| 6.13                            | 98509      | SINAPI  | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018   | UN   | 17     | 91,26      | 109,15             | 1.855,55          |
| <b>7</b>                        |            |         | <b>DIVERSOS</b>  |      |        |            |                    | <b>56.812,53</b>  |
| 7.1                             | 082024     | Próprio | LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI  | UNID | 7      | 867,92     | 1.038,03           | 7.266,21          |
| 7.2                             | 00000112   | Próprio | CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIÂMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS  | UNID | 2      | 386,90     | 462,73             | 925,46            |
| 7.3                             | 98504      | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018   | m²   | 193,5  | 14,60      | 17,46              | 3.378,51          |
| 7.4                             | 98520      | SINAPI  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018   | m²   | 193,5  | 3,79       | 4,53               | 876,56            |
| 7.5                             | 98509      | SINAPI  | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018   | UN   | 18     | 91,26      | 109,15             | 1.964,70          |
| 7.6                             | 98511      | SINAPI  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018   | UN   | 29     | 240,82     | 288,02             | 8.352,58          |
| 7.7                             | 98516      | SINAPI  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018   | UN   | 2      | 432,96     | 517,82             | 1.035,64          |
| 7.8                             | CPU-3718   | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - CASA DE TARZAN COMPLETA  | und  | 1      | 15.636,55  | 18.701,31          | 18.701,31         |
| 7.9                             | 00005      | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 06 LUGARES   | und  | 2      | 3.536,55   | 4.229,71           | 8.459,42          |
| 7.10                            | CPU-3716   | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND -GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS  | und  | 2      | 2.446,55   | 2.926,07           | 5.852,14          |
| <b>TOTAL =</b>                  |            |         |  |      |        | <b>R\$</b> |                    | <b>299.853,18</b> |





## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

|              |  |   |
|--------------|--|---|
| Obra:        | REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ | VALOR DE REPASSE: R\$ 287.306,00  |
| Município:   | DIAMANTE - PB                                | BDI: 19,60%   |
| Endereço:    | RUA ANTÔNIO VICENTE                          | FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril-Junho/2022         |
| Proposta Nº: | 1082889-90                                   | ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS) |

## Memória de Cálculo

| Item         | Descrição   | Und            | Quant. | Memória de Cálculo  |
|--------------|---|----------------|--------|---|
| <b>1</b>     | <b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>   |                |        |   |
| 1.1          | PLACA INDICATIVA DE OBRA  | m <sup>2</sup> | 8,0    | = Área = 2,00*4,00 = 8 m <sup>2</sup>   |
| 1.2          | Locação de praças com piquetes de madeira   | m <sup>2</sup> | 162,89 | = Perímetro da praça =<br>25,42+4,40+25,42+1,54+10,18+4,40+7,80+1,61+43,78+4,40+7,36+3,09+7,15+4,40+8,75+3,19   |
| <b>2</b>     | <b>QUIOSQUE E PARADA DE ÔNIBUS</b>  |                |        |   |
| <b>2.1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |        |   |
| 2.1.1        | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M              | 24,3   | = Comprimento = 8,70+3,45+8,70+3,45   |
| <b>2.2</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |                |        |   |
| 2.2.1        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m <sup>3</sup> | 3,75   | = Volume = Escavação das sapatas + Escavação das baldrame =<br>((0,60*0,90*1,05) + (0,60*0,70*1,05) + (0,60*0,70*1,05) + ((0,70*0,70*1,05)*3)) +<br>(1,80+1,15+4,75+3,45+3,15+2,75+3,30+2+3,05)*(0,20*0,15) |
| <b>2.3</b>   | <b>INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)</b>   |                |        |   |
| <b>2.3.1</b> | <b>Sapatas</b>  |                |        |   |
| 2.3.1.1      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020   | m <sup>2</sup> | 2,85   | = Área = área de fundo das sapatas = (0,60*0,90) + (0,60*0,70) + (0,60*0,70) + ((0,70*0,70)*3)  |
| 2.3.1.2      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017  | m <sup>2</sup> | 2,85   | = Área = Área de preparo  |
| 2.3.1.3      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m <sup>2</sup> | 11,32  | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.4      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG             | 7,3    | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.5      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG             | 41,5   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.6      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG             | 17,1   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.7      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG             | 21,6   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.8      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m <sup>3</sup> | 1,31   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.1.9      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m <sup>3</sup> | 1,31   | = Volume = Volume de concreto   |
| <b>2.3.2</b> | <b>Vigas Baldrame</b>   |                |        |   |
| 2.3.2.1      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  | m <sup>2</sup> | 15,26  | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.2      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG             | 27,9   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.3      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG             | 0,2    | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.4      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   | KG             | 43,4   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.5      | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  | KG             | 4,8    | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.6      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m <sup>3</sup> | 0,76   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.3.2.7      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m <sup>3</sup> | 0,76   | = Volume = Volume de concreto   |
| <b>2.4</b>   | <b>SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)</b>   |                |        |   |
| <b>2.4.1</b> | <b>Pilares</b>  |                |        |   |
| 2.4.1.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m <sup>2</sup> | 17,6   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.1.2      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG             | 20,6   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.1.3      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG             | 27,4   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.1.4      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG             | 42,8   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.1.5      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m <sup>3</sup> | 0,96   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.1.6      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m <sup>3</sup> | 0,96   | = Volume = Volume de concreto   |
| <b>2.4.2</b> | <b>Vigas</b>  |                |        |   |
| 2.4.2.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                             | m <sup>2</sup> | 20,81  | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.2.2      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG             | 24,1   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.2.3      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG             | 30,3   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.2.4      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG             | 34,5   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.2.5      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                   | m <sup>3</sup> | 1,13   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.2.6      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m <sup>3</sup> | 1,13   | = Volume = Volume de concreto   |
| <b>2.4.3</b> | <b>Laje</b>   |                |        |   |
| 2.4.3.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                 | m <sup>2</sup> | 28,93  | = Conforme Projeto Estrutural   |

Memória de Cálculo

| Item         | Descrição   | Und | Quant. | Memória de Cálculo  |
|--------------|---|-----|--------|---|
| 2.4.3.2      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG  | 40,1   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.3.3      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG  | 26,1   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.3.4      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG  | 36,1   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.3.5      | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015   | KG  | 13,2   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.3.6      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | m³  | 2,79   | = Conforme Projeto Estrutural   |
| 2.4.3.7      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 2,79   | = Volume = Volume de concreto   |
| <b>2.4.4</b> | <b>Vergas e Contra-Vergas</b>   |     |        |   |
| 2.4.4.1      | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016   | M   | 1,25   | = Comprimento = (0,95+0,30)   |
| 2.4.4.2      | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016   | M   | 4,55   | = Comprimento = (1,65+0,30) + (2,30+0,3)  |
| 2.4.4.3      | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016  | M   | 1,16   | = Comprimento = (0,86+0,30)   |
| 2.4.4.4      | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016   | M   | 1,25   | = Comprimento = (0,95+0,30)   |
| 2.4.4.5      | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016   | M   | 4,55   | = Comprimento = (1,65+0,30) + (2,30+0,3)  |
| <b>2.4.5</b> | <b>Pilares de amarração (10 x 25cm) em toda a Platibanda</b>  |     |        |   |
| 2.4.5.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020   | m²  | 5,88   | = Conforme detalhes dos pilares   |
| 2.4.5.2      | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG  | 20,34  | = Conforme detalhes dos pilares   |
| 2.4.5.3      | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015   | KG  | 3,51   | = Conforme detalhes dos pilares   |
| 2.4.5.4      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021   | m³  | 0,21   | = Conforme detalhes dos pilares   |
| 2.4.5.5      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 0,21   | = Volume = Volume de concreto   |
| 2.4.5.6      | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016   | M   | 10,58  | = Comprimento = 1,33+1,32+1,32+1,32+1,32+1,33+1,32+1,32   |
| <b>2.5</b>   | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>  |     |        |   |
| 2.5.1        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018  | m²  | 26,58  | = Área = forma das baldrades + forma das sapatas= 11,32+15,26   |
| 2.5.2        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  | m³  | 0,84   | = Volume = volume de regularização e impermeabilização da laje = ((5,65*3,45) + (2,70*3,15))*0,03   |
| <b>2.6</b>   | <b>ELEVAÇÃO</b>   |     |        |   |
| 2.6.1        | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | m²  | 39,95  | = Área = (Quiosque e Parada de ônibus + Platibanda) - Esquadrias = (((3,30+3,05+3,45+3,15+2,75)*2,60) + ((1,33+1,32+1,32+1,32+1,32+1,33+1,32+1,32)*0,65)) - ((1,65*1,40)+(0,95*1,40)+(2,30*1,00)+(0,86*2,10))   |
| 2.6.2        | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | m²  | 4,72   | = Área = Detalhe da laje sacando + detalhe da fachada com nome "DIAMANTE PB" + Contorno do jardim = ((5,75+3,58)*0,20) + (0,55*4,55) + ((1,15+0,60)*0,20)   |
| <b>2.7</b>   | <b>REVESTIMENTO</b>   |     |        |   |
| 2.7.1        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014  | m²  | 114,55 | = Área = (Pilar da parada de ônibus + Parte interna da Parada de ônibus + Parte interna do Quiosque + Fachadas + Detalhe da fachada com nome "DIAMANTE PB" + Platibanda + borda da laje) - Esquadrias = (((0,50+0,50+0,20+0,20)*2,90) + ((0,80+3,15+3,55)*2,45) + ((3,05+2,75+3,05+2,75)*2,90) + ((3,95+3,45+6,70)*3,00) + ((0,80+0,20+0,80+0,20)*1,55) + (((3,00+3,00+3,45+3,45)*1,05)*2) + ((0,80+4,85+3,45+5,65)*0,10)) - ((1,65*1,4*2)+(0,95*1,4*2)+(2,3*1*2)+(0,86*2,1*2)) |
| 2.7.2        | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 114,55 | = Área = área de chapisco   |
| 2.7.3        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | m²  | 114,55 | = Área = área de chapisco   |
| 2.7.4        | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | m²  | 114,55 | = Área = área de chapisco   |
| 2.7.5        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | m²  | 114,55 | = Área = área de chapisco   |
| 2.7.6        | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P   | m²  | 8,66   | = Área = área de piso cerâmico = 8,66 m²  |
| 2.7.7        | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. E= 25*5 CM   | m²  | 1,65   | = Área = área da bancada do quiosque = (1,65+3,05)*0,35   |
| <b>2.8</b>   | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |     |        |   |
| 2.8.1        | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016  | m²  | 23,05  | = Área = área de piso cerâmico + área de piso cerâmico amadeirado = 8,66 + 14,39  |
| 2.8.2        | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021                     | m²  | 23,05  | = Área = área de lastro   |
| 2.8.3        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014  | m²  | 8,66   | = Área = área de piso cerâmico = 8,66 m² (Área retirada com auxílio do software autocad)  |
| 2.8.4        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014  | m²  | 14,39  | = Área = área de piso cerâmico amadeirado = 14,39 m² (Área retirada com auxílio do software autocad)  |
| <b>2.9</b>   | <b>DETALHE EM MADEIRA NA FACHADA</b>  |     |        |   |
| 2.9.1        | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | m²  | 6,46   | = Área = (0,05*2 + 0,025*2)*(2,77+2,73+2,69+2,65+2,61+2,57+(3,17*7)+(1,62*3))   |
| 2.9.2        | Faixa em madeira de lei aparelhada 5 x 2,5 cm, para proteção de parede  | m   | 43,07  | = Comprimento = (2,77+2,73+2,69+2,65+2,61+2,57+(3,17*7)+(1,62*3))   |
| <b>2.10</b>  | <b>ESQUADRIAS</b>   |     |        |   |
| 2.10.1       | JANELA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR  | m²  | 5,94   | = Área = (1,65*1,40) + (0,95*1,40) + (2,30*1,00)  |
| 2.10.2       | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | m²  | 1,81   | = Área = (0,86*2,10)  |

**Memória de Cálculo**

| Item        | Descrição   | Und | Quant. | Memória de Cálculo   |
|-------------|---|-----|--------|--|
| 2.10.3      | GRADE EM TUBO RETANGULAR DE METALON 50X30X1,2MM   | M   | 44,42  | = Comprimento = Painel 01<br>(0,42+0,74+0,53+0,50+0,66+0,20+0,68+1,21+0,69+0,74+0,58+0,49+0,62+0,42+1,19+0,42+0,78+1,21+0,35+0,73+1,18+0,75+0,94+0,87+0,26+0,39+0,39+0,57+0,75+0,76+0,27+1,31+0,65+0,41) + Painel 02<br>(0,29+0,53+0,74+0,45+0,50+0,66+0,20+1,21+0,58+0,70+0,74+1,18+0,73+0,49+0,75+0,25+1,20+0,78+0,42+1,20+0,62+0,42+0,27+0,76+1,31+0,66+0,41+0,87+0,75+0,60+0,39+0,40+0,56+0,14)<br>= Comprimento = Painel 01 (2+2+2,40+2,40) + Painel 02 (1,80+1,80+2,40+2,40) |
| 2.10.4      | CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M   | 17,2   | = Comprimento = Painel 01 (2+2+2,40+2,40) + Painel 02 (1,80+1,80+2,40+2,40)  |
| <b>2.11</b> | <b>CARAMANCHÃO</b>  |     |        |  |
| 2.11.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m³  | 0,2    | = Volume = 0,45*0,45*0,5*2   |
| 2.11.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020   | m²  | 0,41   | = Área = 0,45*0,45*2   |
| 2.11.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016   | m²  | 0,41   | = Área = 0,45*0,45*2   |
| 2.11.4      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | m³  | 0,18   | = Volume = 0,45*0,45*0,45*2  |
| 2.11.5      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³  | 0,18   | = Volume = Volume de concreto  |
| 2.11.6      | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | m²  | 17,12  | = Área = ((0,20*4)*2,86*2) + ((0,16*2+0,06*2)*3,66)+((0,06*2+0,16*2)*3,55*7)   |
| 2.11.7      | Assentamento de peças de madeira serrada para confecção de pergolado  | m   | 34,23  | = Comprimento das vigas e pilares = 2,86*2 + 3,66 + 3,55*7   |
| 2.11.8      | VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M   | 28,51  | = Comprimento, das vigas = 3,66 + 3,55*7   |
| 2.11.9      | PILAR DE MADEIRA APARELHADO SEÇÃO 20X20 CM DE MAÇARANDUBA   | M   | 5,72   | =  |
| <b>2.12</b> | <b>BANCOS DE ALVENARIA</b>  |     |        |  |
| 2.12.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m³  | 0,29   | = Volume = Volume de alvenaria de 1 vez = banco 01 ((0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+1,25)*(0,20*0,20)) + banco 02 ((0,50*7)*(0,20*0,20))   |
| 2.12.2      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | m²  | 3,18   | = Área = área de alvenaria de 1/2 vez = banco 01 ((0,50+0,40+0,40)*0,51 + (0,50+0,50+1,00)*0,41 + (1,00*0,25)) + banco 02 ((0,50*0,50) + ((0,50*6)*0,40))  |
| 2.12.3      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | m²  | 1,45   | = Área = área de alvenaria de 1 vez = banco 01 ((0,50+0,50+0,50+0,50+1,25)*0,20) + banco 02 ((0,50*7)*0,20)  |
| 2.12.4      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016  | m²  | 3,68   | = Área = área de assento dos bancos = banco 01 (1,50*0,50) + banco 02 ((2,80+3,05)*0,50)   |
| 2.12.5      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014  | m²  | 7,64   | = Área = área de pintura = banco 01 ((1,90+0,50+0,15+0,35+1,25+0,35+0,50+0,50)*0,45 + (1,00+0,15+1,00+0,15)*0,25 + (1,00*0,15) + (0,50+0,40+0,40)*0,15) + banco 02 ((0,50+0,91+0,50+0,50+0,94+0,50+0,50+1,30+0,5+0,50+1,30+0,50)*0,35) + ((0,50+0,15+0,15+0,15+0,15+0,50+0,45) + (0,35*0,15) + ((0,91+0,94+1,30+1,30)*0,10))<br>= Área = área de chapisco  |
| 2.12.6      | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014  | m²  | 7,64   | = Área = área de chapisco  |
| 2.12.7      | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | m²  | 7,64   | = Área = área de chapisco  |
| 2.12.8      | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | m²  | 7,64   | = Área = área de chapisco  |
| 2.12.9      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | m²  | 7,64   | = Área = área de chapisco  |
| 2.12.10     | RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M   | 70,72  | = Comprimento = banco 01 ((0,50*2)+(1,50*5) + (1,00*3)) + banco 02 (2,27+2,34+2,41+2,48+2,55+2,62+2,69+3,07+3,14+3,21+3,28+3,35+3,42+3,49) + ((2,75+3,55)*3)   |
| 2.12.11     | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018  | m²  | 0,16   | = Área = banco 01 (0,20*0,20) + banco 02 (0,35*0,35)   |
| 2.12.12     | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018  | m²  | 0,16   | = Área = área de grama   |
| 2.12.13     | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018  | UN  | 2,0    | = Quantidade = banco 01 1,00 + banco 02 1,00   |
| 2.12.14     | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017  | m³  | 0,09   | = Volume = 0,50*0,50*0,35  |
| <b>2.13</b> | <b>DIVERSOS</b>   |     |        |  |
| 2.13.1      | LETRA DE ACO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN  | 14,0   | = Quantidade = CAFÉ + DIAMANTE PB = 4 + 10   |
| 2.13.2      | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018  | m²  | 1,26   | = Área = 3,15*0,40   |
| 2.13.3      | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018  | m²  | 1,26   | = Área = área de grama   |
| 2.13.4      | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018  | UN  | 7,0    | = Quantidade = 7 unidades  |
| <b>3</b>    | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>   |     |        |  |
| 3.1         | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P  | M   | 287,34 | = Comprimento = canteiros (4,50+6,15+5,12)+(3,00+5,43+3,35+4,68)+(6,55+5,55+2,35+2,35+1,00)+(1,00+3,00+3,05+1,00+3,00+3,00)+(1,00+3,00+5,30+1,00+5,40+3,00)+(11,12+11,12+1,00+1,00)+(3,45+3,45+0,70+0,70)+(1,40+4,05)+(3,30+3,80)+(4,05+3,70+5,10+2,01)+(0,80+0,95+7,00) + entorno da praça (25,42+25,42+10,18+7,80+43,78+7,36+7,15+8,75)  |
| 3.2         | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | M   | 86,33  | = Comprimento = canteiros (1,60+1,56+1,52+6,81)+(1,58+1,11+2,03+3,33)+(1,57+1,03)+(1,57)+(1,57)+(1,58+3,85+4,26)+(5,25+1,32+1,57)+(1,59+4,42+1,18+1,55)+(3,19+2,01+1,57+5,72) + (2*3,14*2) + entorno da praça (3,19+1,54+1,61+3,09)  |
| 3.3         | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015   | m²  | 479,54 | = Área total de intertravado natural = 479,54 m² (Área retirada com auxílio do software autocad)   |
| 3.4         | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015  | m²  | 284,0  | = Área total de intertravado colorido = Amarelo 139,35 + Grafite 144,65 (Área retirada com auxílio do software autocad)  |
| 3.5         | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM  | M²  | 45,69  | = Área = (0,25*0,25)*731   |
| 3.6         | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=16MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA A BASE DE EPOXI, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.   | UN  | 4,0    | = Quantidade = 4 unidades  |
| 3.7         | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016   | m²  | 88,4   | = Área = área de piso cerâmico amadeirado = 88,40 m² (Área retirada com auxílio do software autocad)   |
| 3.8         | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                       | m²  | 88,4   | = Área = área de lastro  |
| 3.9         | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014  | m²  | 88,4   | = Área = área de lastro  |
| <b>4</b>    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |     |        |  |
| 4.1         | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 10,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.2         | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 5,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |

Memória de Cálculo

| Item     | Descrição  | Und | Quant. | Memória de Cálculo   |
|----------|--|-----|--------|--|
| 4.3      | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 14,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.4      | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 31,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.5      | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 23,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.6      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M   | 140,9  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.7      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 201,7  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.8      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 504,3  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.9      | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN  | 6,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.10     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 7,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.11     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 120,3  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.12     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 17,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.13     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 99,8   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.14     | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                     | UN  | 2,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.15     | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                    | UN  | 24,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.16     | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM 4 LUMINÁRIAS EM LED 200W.   | und | 6,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.17     | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW  | UN  | 1,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.18     | BUCHA DE NYLON SEM ABA S4  | UN  | 107,0  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.19     | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6  | UN  | 147,0  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.20     | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO  | UN  | 13,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.21     | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO  | UN  | 98,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.22     | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO  | UN  | 107,0  | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.23     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30x0,30x0,3 M. AF_12/2020  | UN  | 12,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.24     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M   | 36,2   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.25     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 15,5   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.26     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M   | 18,9   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.27     | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO  | UN  | 36,0   | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.28     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN  | 1,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.29     | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN  | 3,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| 4.30     | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED 25W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | und | 5,0    | = Conforme Projeto Elétrico  |
| <b>5</b> | <b>CARAMANCHÃO</b>   |     |        |  |
| 5.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021  | m³  | 0,61   | = Volume = 0,45*0,45*0,5*6   |
| 5.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020  | m²  | 1,22   | = Área = 0,45*0,45*6   |
| 5.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016  | m²  | 1,22   | = Área = 0,45*0,45*6   |
| 5.4      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | m³  | 0,55   | = Volume = 0,45*0,45*0,45*6  |
| 5.5      | Assentamento de peças de madeira serrada para confecção de pergolado   | m   | 63,81  | = Comprimento das vigas e pilares = 4,15*9 + 4,65*2 + 2,86*6   |
| 5.6      | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | m²  | 34,25  | = Área = ((0,20*4)*2,86*6) + ((0,16*2+0,06*2)*4,65*2)+((0,06*2+0,16*2)*4,15*9)   |
| 5.7      | VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M   | 46,65  | = Comprimento, das vigas = 4,15*9 + 4,65*2   |
| 5.8      | PILAR DE MADEIRA APARELHADO SEÇÃO 20x20 CM DE MAÇARANDUBA  | M   | 17,16  | =  |
| 5.9      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022   | m³  | 0,55   | = Volume = Volume de concreto  |
| <b>6</b> | <b>BANCOS DE ALVENARIA COM JARDINEIRAS</b>   |     |        |  |
| 6.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021  | m³  | 2,55   | = Volume = Volume de alvenaria de 1 vez * quantidades de bancos = ((0,50+0,50+0,50+0,50+0,50+1,25)*(0,20*0,20))*17   |
| 6.2      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                 | m²  | 29,46  | = Área = área de alvenaria de 1/2 vez * quantidades de bancos = ((0,50+0,40+0,40)*0,51 + (0,50+0,50+1,00)*0,41 + (1,00*0,25))*17   |
| 6.3      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                 | m²  | 12,75  | = Área = área de assento dos bancos * quantidades de bancos = (1,50*0,50)*17   |
| 6.4      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016                                     | m²  | 12,75  | = Área = área de pintura* quantidades de bancos = ((1,90+0,50+0,15+0,35+1,25+0,35+0,50+0,50)*0,45 + (1,00+0,15+1,00+0,15)*0,25 + (1,00*0,15) + (0,50+0,40+0,40)*0,15)*17 |
| 6.5      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                       | m²  | 57,72  | = Área = área de chapisco  |
| 6.6      | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²  | 57,72  | = Área = área de chapisco  |
| 6.7      | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | m²  | 57,72  | = Área = área de chapisco  |
| 6.8      | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | m²  | 57,72  | = Área = área de chapisco  |
| 6.9      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | m²  | 57,72  | = Área = área de chapisco  |
| 6.10     | RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M   | 195,5  | = Comprimento = ((0,50*2)+(1,50*5) + (1,00*3))*17  |
| 6.11     | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018   | m²  | 0,68   | = Área = (0,20*0,20)*17  |

**Memória de Cálculo**

| Item     | Descrição  | Und            | Quant. | Memória de Cálculo   |
|----------|--|----------------|--------|--|
| 6.12     | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018   | m <sup>2</sup> | 0,68   | = Área = área de grama   |
| 6.13     | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018   | UN             | 17,0   | = Quantidade = 1 *17   |
| <b>7</b> | <b>DIVERSOS</b>  |                |        |  |
| 7.1      | LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI          | UNID           | 7,0    | = Quantidade = 7,00 unidades   |
| 7.2      | CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIÂMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS                          | UNID           | 2,0    | = Quantidade = 5,00 unidades   |
| 7.3      | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018   | m <sup>2</sup> | 193,5  | = Área = 230,65 m <sup>2</sup> (Área retirada com auxílio do software autocad) |
| 7.4      | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018   | m <sup>2</sup> | 193,5  | = Área = área de grama   |
| 7.5      | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018   | UN             | 18,0   | = Quantidade = 18,00 unidades  |
| 7.6      | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | UN             | 29,0   | = Quantidade = 29,00 unidades  |
| 7.7      | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                             | UN             | 2,0    | = Quantidade = 2,00 unidades   |
| 7.8      | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - CASA DE TARZAN COMPLETA  | und            | 1,0    | = Quantidade = 1,00 unidade  |
| 7.9      | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 06 LUGARES   | und            | 2,0    | = Quantidade = 2,00 unidades   |
| 7.10     | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND -GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS  | und            | 2,0    | = Quantidade = 2,00 unidades   |



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

|                     |   |  |
|---------------------|---|--|
| <b>Obra:</b>        | <b>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ</b> | <b>VALOR DE REPASSE: R\$ 287.306,00</b>  |
| <b>Município:</b>   | <b>DIAMANTE - PB</b>                                | <b>BDI: 19,60%</b>   |
| <b>Endereço</b>     | <b>RUA ANTÔNIO VICENTE</b>                          | <b>FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril-Junho/2022</b>         |
| <b>Proposta Nº:</b> | <b>1075921-96</b>                                   | <b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)</b> |

## Composições Analíticas com Preço Unitário

## Composições Principais

| 1.2                 | Código   | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total            |      |
|---------------------|----------|---------|--|--------------------------|----------------|-----------|------------|------------------|------|
| Composição          | 0073     | Próprio | Locação de praças com piquetes de madeira  | 184                      | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 0,59       | 0,59             |      |
| Composição Auxiliar | 90781    | SINAPI  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,0050000 | 33,79      | 0,16             |      |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,0100000 | 17,36      | 0,17             |      |
| Composição Auxiliar | 88253    | SINAPI  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,0005000 | 16,01      | 0,00             |      |
| Insumo              | 00005074 | SINAPI  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)  | Material                 | KG             | 0,0005000 | 28,49      | 0,01             |      |
| Insumo              | 00004430 | SINAPI  | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material                 | M              | 0,0240000 | 10,50      | 0,25             |      |
|                     |          |         |  | MO sem LS =>             | 0,29           | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,29 |
|                     |          |         |  | Valor do BDI =>          | 0,12           |           |            | Valor com BDI => | 0,71 |

## Observação

Referência base: ORSE (4175)

| 2.9.2               | Código     | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|---------------------|------------|---------|---|--------------------------|----------------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição          | CPU - 1035 | Próprio | Faixa em madeira de lei aparelhada 5 x 2,5 cm, para proteção de parede    | ASTU - ASSENTAMENTO DE   | m              | 1,0000000 | 21,60      | 21,60            |       |
| Composição Auxiliar | 88262      | SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,2500000 | 21,79      | 5,44             |       |
| Composição Auxiliar | 88316      | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,2500000 | 17,36      | 4,34             |       |
| Insumo              | 00011964   | SINAPI  | PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM | Material                 | UN             | 2,5000000 | 2,57       | 6,42             |       |
| Insumo              | 00004350   | SINAPI  | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM,                 | Material                 | UN             | 2,5000000 | 0,68       | 1,70             |       |
| Insumo              | 00004006   | SINAPI  | MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA          | Material                 | m <sup>3</sup> | 0,0012500 | 2.963,24   | 3,70             |       |
|                     |            |         |   | MO sem LS =>             | 7,68           | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 7,68  |
|                     |            |         |   | Valor do BDI =>          | 4,23           |           |            | Valor com BDI => | 25,83 |

## Observação

Baseada na composição 207/ORSE

| 2.10.1              | Código   | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |       |
|---------------------|----------|---------|---|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|-------|
| Composição          | 16891    | Próprio | JANELA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR  | ESQV -                   | m²              | 1,0000000 | 439,35     | 439,35           |              |       |
| Composição          | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,8000000 | 17,36      | 13,88            |              |       |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,8000000 | 22,04      | 17,63            |              |       |
| Composição          | 88628    | SINAPI  | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA)  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³              | 0,0160000 | 465,39     | 7,44             |              |       |
| Insumo              | 00004911 | SINAPI  | PORTA DE ENROLAR MÂNUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO) | Material                 | m²              | 1,0000000 | 400,40     | 400,40           |              |       |
|                     |          |         |   |                          | MO sem LS =>    | 25,49     | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 25,49 |
|                     |          |         |   |                          | Valor do BDI => | 86,11     |            | Valor com BDI => | 525,46       |       |

**Observação**

Composição baseada na fonte: ORSE/1857

| 2.10.3              | Código    | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |      |
|---------------------|-----------|---------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|------|
| Composição          | 9901      | Próprio | GRADE EM TUBO RETANGULAR DE METALON 50X30X1,2MM              | ESQV -                   | M               | 1,0000000 | 30,79      | 30,79            |              |      |
| Composição          | 88277     | SINAPI  | MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,3650000 | 14,35      | 5,23             |              |      |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,3650000 | 17,36      | 6,33             |              |      |
| Insumo              | INSUMO_09 | Próprio | TUDO RETANGULAR DE METALON - 50X30X1,2MM                     | Equipamento              | m               | 1,0000000 | 19,23      | 19,23            |              |      |
|                     |           |         |  |                          | MO sem LS =>    | 8,84      | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 8,84 |
|                     |           |         |  |                          | Valor do BDI => | 6,03      |            | Valor com BDI => | 36,82        |      |

**Observação**

Copia da SBC (040129)

| 2.11.7              | Código     | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |       |
|---------------------|------------|---------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|-------|
| Composição          | CPU - 1037 | Próprio | Assentamento de peças de madeira serrada para confecção de pergolado | ASTU - ASSENTAMENTO DE   | m               | 1,0000000 | 35,97      | 35,97            |              |       |
| Composição          | 88316      | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,6000000 | 17,36      | 10,41            |              |       |
| Composição Auxiliar | 88262      | SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,8000000 | 21,79      | 17,43            |              |       |
| Insumo              | 00005067   | SINAPI  | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)                  | Material                 | KG              | 0,3000000 | 27,10      | 8,13             |              |       |
|                     |            |         |  |                          | MO sem LS =>    | 21,96     | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 21,96 |
|                     |            |         |  |                          | Valor do BDI => | 7,05      |            | Valor com BDI => | 43,02        |       |

**Observação**

Baseado na composição 9857/ORSE

| 2.13.1              | Código   | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |       |
|---------------------|----------|---------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|-------|
| Composição          | D29      | Próprio | LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UN              | 1,0000000 | 112,00     | 112,00           |              |       |
| Composição          | 88309    | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,5000000 | 22,04      | 11,02            |              |       |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,5000000 | 17,36      | 8,68             |              |       |
| Insumo              | 00010853 | SINAPI  | LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM | Material                 | UN              | 1,0000000 | 92,30      | 92,30            |              |       |
|                     |          |         |  |                          | MO sem LS =>    | 15,44     | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 15,44 |
|                     |          |         |  |                          | Valor do BDI => | 21,95     |            | Valor com BDI => | 133,95       |       |

**Observação**

Composição baseada no item SINAPI (84124)

| 3.5                 | Código   | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total |                  |       |
|---------------------|----------|---------|--|--------------------------|-----------------|------------|------------|-------|------------------|-------|
| Composição          | CPU-123  | Próprio | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM | ASTU - ASSENTAMENTO DE   | M²              | 1,0000000  | 75,00      | 75,00 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,5000000  | 22,04      | 11,02 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,6000000  | 17,36      | 10,41 |                  |       |
| Insumo              | 00000370 | SINAPI  | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM | Material                 | m³              | 0,0100000  | 100,00     | 1,00  |                  |       |
| Insumo              | 00001379 | SINAPI  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                             | Material                 | KG              | 7,5000000  | 0,61       | 4,57  |                  |       |
| Insumo              | 00000037 | Próprio | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM | Material                 | und             | 16,0000000 | 3,00       | 48,00 |                  |       |
|                     |          |         |  |                          | MO sem LS =>    | 16,75      | LS =>      | 0,00  | MO com LS =>     | 16,75 |
|                     |          |         |  |                          | Valor do BDI => | 14,70      |            |       | Valor com BDI => | 89,70 |

| 3.6                 | Código      | Banco   | Descrição  | Tipo                          | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total  |                  |        |
|---------------------|-------------|---------|--|-------------------------------|-----------------|-----------|------------|--------|------------------|--------|
| Composição          | CPU - 10052 | Próprio | RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA A BASE DE EPOXI , 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL. | URBA - URBANIZAÇÃO            | UN              | 1,0000000 | 681,18     | 681,18 |                  |        |
| Composição Auxiliar | 94963       | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³              | 0,3400000 | 371,33     | 126,25 |                  |        |
| Composição Auxiliar | 74157/004   | SINAPI  | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³              | 0,3400000 | 114,88     | 39,05  |                  |        |
| Composição          | 72815       | SINAPI  | APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO  | PISO - PISOS                  | m²              | 4,1800000 | 45,30      | 189,35 |                  |        |
| Composição Auxiliar | 01          | Próprio | PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO  | PAVI - PAVIMENTAÇÃO           | m²              | 1,7900000 | 75,00      | 134,25 |                  |        |
| Composição          | 97097       | SINAPI  | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA   | FUES - FUNDAÇÕES E            | m²              | 4,1800000 | 46,00      | 192,28 |                  |        |
|                     |             |         |  |                               | MO sem LS =>    | 148,76    | LS =>      | 0,00   | MO com LS =>     | 148,76 |
|                     |             |         |  |                               | Valor do BDI => | 133,51    |            |        | Valor com BDI => | 814,69 |

**Observação**

Composição baseada na fonte: ORSE/12436

| 4.16       | Código   | Banco   | Descrição  | Tipo                                 | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total    |                  |          |
|------------|----------|---------|--|--------------------------------------|-----------------|-----------|------------|----------|------------------|----------|
| Composição | 31       | Próprio | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO, COM 4 LUMINÁRIAS EM LED 200W. | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | und             | 1,0000000 | 4.587,94   | 4.587,94 |                  |          |
| Composição | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 7,0000000 | 22,29      | 156,03   |                  |          |
| Insumo     | 00000023 | Próprio | LUMINÁRIA PUBLICA P/POSTE DE LED 200W - PETALA   | Equipamento                          | und             | 4,0000000 | 845,00     | 3.380,00 |                  |          |
| Insumo     | 00005059 | SINAPI  | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)   | Material                             | UN              | 1,0000000 | 1.051,91   | 1.051,91 |                  |          |
|            |          |         |  |                                      | MO sem LS =>    | 125,65    | LS =>      | 0,00     | MO com LS =>     | 125,65   |
|            |          |         |  |                                      | Valor do BDI => | 899,24    |            |          | Valor com BDI => | 5.487,18 |

**Observação**

Baseado na fonte: 73769/4 / SINAPI

| 4.17                | Código  | Banco   | Descrição   | Tipo                                       | Und | Quant.     | Valor Unit | Total    |
|---------------------|---------|---------|---|--|-----|------------|------------|----------|
| Composição          | CPU - 4 | Próprio | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN  | 1,0000000  | 4.328,79   | 4.328,79 |
| Composição          | 88264   | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                   | H   | 15,2410000 | 22,29      | 339,72   |
| Composição Auxiliar | 88316   | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                   | H   | 16,6511000 | 17,36      | 289,06   |
| Composição          | 72285   | SINAPI  | CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO               | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS                  | UN  | 1,0000000  | 98,25      | 98,25    |



|                     |          |         |  |  |                 |            |          |                  |              |        |
|---------------------|----------|---------|--|--|-----------------|------------|----------|------------------|--------------|--------|
| Composição Auxiliar | 61       | Próprio | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA)  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | und             | 2,0000000  | 666,50   | 1.333,00         |              |        |
| Insumo              | 00002674 | SINAPI  | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA   | Material                                   | M               | 1,5000000  | 4,23     | 6,34             |              |        |
| Insumo              | 00002685 | SINAPI  | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA   | Material                                   | M               | 6,0000000  | 6,61     | 39,66            |              |        |
| Insumo              | 00039276 | SINAPI  | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO  | Material                                   | UN              | 2,0000000  | 4,77     | 9,54             |              |        |
| Insumo              | 00001892 | SINAPI  | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO  | Material                                   | UN              | 4,0000000  | 1,29     | 5,16             |              |        |
| Insumo              | 00003398 | SINAPI  | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO   | Material                                   | UN              | 1,0000000  | 5,31     | 5,31             |              |        |
| Insumo              | 00039772 | SINAPI  | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM   | Material                                   | UN              | 1,0000000  | 73,23    | 73,23            |              |        |
| Insumo              | 00001573 | SINAPI  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1  | Material                                   | UN              | 5,0000000  | 1,01     | 5,05             |              |        |
| Insumo              | 00003380 | SINAPI  | EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO | Material                                   | UN              | 1,0000000  | 58,00    | 58,00            |              |        |
| Insumo              | 00000862 | SINAPI  | CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO  | Material                                   | M               | 2,0000000  | 10,05    | 20,10            |              |        |
| Insumo              | 00001020 | SINAPI  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2   | Material                                   | M               | 25,0000000 | 10,45    | 261,25           |              |        |
| Insumo              | 00034709 | SINAPI  | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A   | Material                                   | UN              | 1,0000000  | 61,00    | 61,00            |              |        |
| Insumo              | 00014166 | SINAPI  | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM   | Material                                   | UN              | 1,0000000  | 1.724,12 | 1.724,12         |              |        |
|                     |          |         |  |  | MO sem LS =>    | 835,93     | LS =>    | 0,00             | MO com LS => | 835,93 |
|                     |          |         |  |  | Valor do BDI => | 848,44     |          | Valor com BDI => | 5.177,23     |        |

**Observação**

Composição baseada na fonte: 11386/ORSE

| 4.30                | Código  | Banco   | Descrição   | Tipo                                       | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |       |
|---------------------|---------|---------|---|--|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|-------|
| Composição          | 62      | Próprio | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED 25W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | und             | 1,0000000 | 47,49      | 47,49            |              |       |
| Composição Auxiliar | 88264   | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                   | H               | 0,6920000 | 22,29      | 15,42            |              |       |
| Composição Auxiliar | 88247   | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                   | H               | 0,2883000 | 17,65      | 5,08             |              |       |
| Insumo              | 0000225 | Próprio | LUMINÁRIA PLAFON 25W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                        | Material                                   | un              | 1,0000000 | 26,99      | 26,99            |              |       |
|                     |         |         |   |  | MO sem LS =>    | 16,25     | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 16,25 |
|                     |         |         |   |  | Valor do BDI => | 9,31      |            | Valor com BDI => | 56,80        |       |

**Observação**

Composição baseada na fonte: 97592/SINAPI

| 7.1                 | Código | Banco   | Descrição  | Tipo                                 | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|---------|--|--------------------------------------|------|-----------|------------|--------|
| Composição          | 082024 | Próprio | LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UNID | 1,0000000 | 867,92     | 867,92 |
| Composição          | 92873  | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS        | m³   | 0,0000000 | 178,58     | 0,00   |
| Composição Auxiliar | 102474 | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS        | m³   | 0,0300000 | 507,99     | 15,23  |
| Composição          | 93358  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m³   | 0,0300000 | 68,67      | 2,06   |
| Composição Auxiliar | 101616 | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020  | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA            | m²   | 0,1250000 | 5,06       | 0,63   |

|        |        |         |   |                 |        |                  |        |              |      |
|--------|--------|---------|---|-----------------|--------|------------------|--------|--------------|------|
| Insumo | 001223 | Próprio | Lixeira com estrutura de aço galvanizado (1 tubo central) e cesto em tábuas de madeira de lei | Equipamento     | un     | 1,0000000        | 850,00 | 850,00       |      |
|        |        |         |   | MO sem LS =>    | 3,64   | LS =>            | 0,00   | MO com LS => | 3,64 |
|        |        |         |   | Valor do BDI => | 170,11 | Valor com BDI => |        | 1.038,03     |      |

**Observação**

De acordo com memoria de calculo analitica

| 7.8                 | Código    | Banco   | Descrição   | Tipo                          | Und      | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|---------------------|-----------|---------|---|-------------------------------|----------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição          | CPU-3718  | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - CASA DE TARZAN COMPLETA   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | und      | 1,0000000        | 15.636,55  | 15.636,55    |       |
| Composição Auxiliar | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA     | m³       | 0,1800000        | 68,67      | 12,36        |       |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H        | 1,0000000        | 17,36      | 17,36        |       |
| Composição Auxiliar | 94963     | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³       | 0,1800000        | 371,33     | 66,83        |       |
| Insumo              | 04.910.24 | Próprio | CASA DE TARZAN COMPLETA   | Equipamento                   | und      | 1,0000000        | 15.540,00  | 15.540,00    |       |
|                     |           |         |   | MO sem LS =>                  | 31,90    | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 31,90 |
|                     |           |         |   | Valor do BDI =>               | 3.064,76 | Valor com BDI => |            | 18.701,31    |       |

**Observação**

Composição Baseada na fonte: 09160/ORSE

| 7.9                 | Código   | Banco   | Descrição   | Tipo                          | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|---------------------|----------|---------|---|-------------------------------|--------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição          | 00005    | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 06 LUGARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | und    | 1,0000000        | 3.536,55   | 3.536,55     |       |
| Composição Auxiliar | 93358    | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA     | m³     | 0,1800000        | 68,67      | 12,36        |       |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H      | 1,0000000        | 17,36      | 17,36        |       |
| Composição Auxiliar | 94963    | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³     | 0,1800000        | 371,33     | 66,83        |       |
| Insumo              | 00000034 | Próprio | BRINQUEDO GIRA-GIRA DE FERRO- 06 LUGARES  | Equipamento                   | und    | 1,0000000        | 3.440,00   | 3.440,00     |       |
|                     |          |         |   | MO sem LS =>                  | 31,90  | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 31,90 |
|                     |          |         |   | Valor do BDI =>               | 693,16 | Valor com BDI => |            | 4.229,71     |       |

**Observação**

Composição baseada na fonte: 09160/ORSE

| 7.10                | Código    | Banco   | Descrição   | Tipo                          | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|---------------------|-----------|---------|---|-------------------------------|--------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição          | CPU-3716  | Próprio | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND -GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | und    | 1,0000000        | 2.446,55   | 2.446,55     |       |
| Composição Auxiliar | 93358     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA     | m³     | 0,1800000        | 68,67      | 12,36        |       |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H      | 1,0000000        | 17,36      | 17,36        |       |
| Composição Auxiliar | 94963     | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³     | 0,1800000        | 371,33     | 66,83        |       |
| Insumo              | 04.910.18 | Próprio | BRINQUEDO GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS  | Equipamento                   | Und    | 1,0000000        | 2.350,00   | 2.350,00     |       |
|                     |           |         |   | MO sem LS =>                  | 31,90  | LS =>            | 0,00       | MO com LS => | 31,90 |
|                     |           |         |   | Valor do BDI =>               | 479,52 | Valor com BDI => |            | 2.926,07     |       |

**Observação**

Composição Baseada na fonte: 09160/ORSE

**Composições Auxiliares**

|                     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>              | <b>Und</b>      | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |                  |       |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------|-----------------|---------------|-------------------|--------------|------------------|-------|
| Composição          | 01            | Próprio      | PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO | PAVI - PAVIMENTAÇÃO      | m²              | 1,0000000     | 75,00             | 75,00        |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88309         | SINAPI       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,5000000     | 22,04             | 11,02        |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,6000000     | 17,36             | 10,41        |                  |       |
| Insumo              | 00000370      | SINAPI       | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)              | Material                 | m³              | 0,0100000     | 100,00            | 1,00         |                  |       |
| Insumo              | 00001379      | SINAPI       | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  | Material                 | KG              | 7,5000000     | 0,61              | 4,57         |                  |       |
| Insumo              | 00000037      | Próprio      | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM                          | Material                 | und             | 16,0000000    | 3,00              | 48,00        |                  |       |
|                     |               |              |   |                          | MO sem LS =>    | 16,75         | LS =>             | 0,00         | MO com LS =>     | 16,75 |
|                     |               |              |   |                          | Valor do BDI => | 14,70         |                   |              | Valor com BDI => | 89,70 |

|                     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>              | <b>Und</b>      | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |                  |        |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------|-----------------|---------------|-------------------|--------------|------------------|--------|
| Composição          | 61            | Próprio      | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA)   | INEL - INSTALAÇÃO        | und             | 1,0000000     | 666,50            | 666,50       |                  |        |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 4,8000000     | 17,36             | 83,32        |                  |        |
| Composição Auxiliar | 88264         | SINAPI       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 4,8000000     | 22,29             | 106,99       |                  |        |
| Insumo              | 00039211      | SINAPI       | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO  | Material                 | UN              | 3,0000000     | 1,38              | 4,14         |                  |        |
| Insumo              | 00039177      | SINAPI       | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO  | Material                 | UN              | 3,0000000     | 1,59              | 4,77         |                  |        |
| Insumo              | 00000979      | SINAPI       | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2                           | Material                 | M               | 1,0000000     | 14,77             | 14,77        |                  |        |
| Insumo              | 00003378      | SINAPI       | !EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR | Material                 | UN              | 1,0000000     | 82,85             | 82,85        |                  |        |
| Insumo              | 00000416      | SINAPI       | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2   | Material                 | UN              | 1,0000000     | 8,57              | 8,57         |                  |        |
| Insumo              | 00039174      | SINAPI       | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO  | Material                 | UN              | 1,0000000     | 0,79              | 0,79         |                  |        |
| Insumo              | 00000868      | SINAPI       | CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO   | Material                 | M               | 2,0000000     | 24,71             | 49,42        |                  |        |
| Insumo              | 00001062      | SINAPI       | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)                     | Material                 | UN              | 1,0000000     | 310,88            | 310,88       |                  |        |
|                     |               |              |   |                          | MO sem LS =>    | 149,32        | LS =>             | 0,00         | MO com LS =>     | 149,32 |
|                     |               |              |   |                          | Valor do BDI => | 130,63        |                   |              | Valor com BDI => | 797,13 |

**Observação**

Composição Baseada na fonte: 00339/ORSE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 LOCAL: REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ  
 PROPOSTA Nº: 1082889-90  
 VALOR REPASSE R\$ 287.306,00  
 MÊS REFERÊNCIA: FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 05/2022; DER-PB - Abril-Junho/2022  
 ENCARGOS SOCIAIS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)  
 BDI 19,60%

COTAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO   | unid  | Empresa fornecedora  | CNPJ               | CONTATO         | Preço unitário | Valor adotado |
|------|---|-------|--|--------------------|-----------------|----------------|---------------|
| 1    | LUMINÁRIA PUBLICA P/POSTE DE LED 200W PETALA  | Unid. | SUSTENTA MATERIAIS ELÉTRICOS                                     | 24.981.205/0001-63 | (11) 97977-2233 | R\$ 655,70     | R\$ 845,00    |
|      |   |       | ELETROPATOS  | 09.632.244/0001-61 | (83)3421-7422   | R\$ 1.040,00   |               |
|      |   |       | CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME                           | 13.603.534/0001-54 | (83) 3512-4313  | R\$ 845,00     |               |
| 2    | LIXEIRA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRAL) E CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI | Unid. | AMERICANAS   | 00.776.574/0006-60 | 4003-4848       | R\$ 859,00     | R\$ 850,00    |
|      |   |       | MERCADO LIVRE  | 03.007.331/0001-41 | 0800-637-7246   | R\$ 850,00     |               |
|      |   |       | MERCO COMERCIAL  | 13.410.754/0001-61 | (41) 3458-4958  | R\$ 715,00     |               |
| 3    | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM                                | Unid. | Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp                    | 15.170.465/0001-68 | (83) 99614-2301 | R\$ 3,00       | R\$ 3,00      |
|      |   |       | Dinho Pré- MOLDADOS  |                    | (83) 98831-5868 | R\$ 2,00       |               |
|      |   |       | INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A                              | 11.803.338/0001-06 | (83) 3234-0607  | R\$ 3,50       |               |
| 4    | PILAR DE MADEIRA APARELHADO SEÇÃO 20X20 CM DE MAÇARANDUBA                                     | M     | Bosio Madeiras   | 07.020.082/0001-85 | (83) 99600-4563 | R\$ 400,00     | R\$ 365,00    |
|      |   |       | Madeiral Santo Antônio   | 24.292.716/0001-78 | (83) 3363-2480  | R\$ 300,00     |               |
|      |   |       | Santa Terezinha  | 09.301.929/0001-25 | (83) 3222-8244  | R\$ 365,00     |               |
| 5    | CONJUNTO DE MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 DIAMETRO, JOGO DE DAMA, 4 BANQUETAS                 | UND   | COPYRIGHT ARTMOLDADOS.   | 13.126.436/0001-73 | (31)-3497-6166  | R\$ 499,00     | R\$ 386,90    |
|      |   |       | Copyright © 2018 Leroy Merlin                                    | 01.438.784/0048-60 | (37) 4007-1380  | R\$ 386,90     |               |
| 6    | TUDO RETANGULAR DE METALON - 50X30X1,2MM  | M     | VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI          | 04.293.287/0001-46 | (74)3651-1100   | R\$ 22,05      | R\$ 19,23     |
|      |   |       | Mais Soluções Usiminas   | 42.956.441/0002-92 | (31) 98456-9039 | R\$ 19,23      |               |
| 7    | LUMINÁRIA PLAFON 25W LED EMBUTIR  | Unid. | ELETROLASER  | 11.580.441/0001-36 | (83)3421-5901   | R\$ 23,90      | R\$ 26,99     |
|      |   |       | CENTRAL DA CONSTRUÇÃO  | 08.293.785/0001-40 | (83)3421-7422   | R\$ 26,99      |               |
|      |   |       | ELETROZUC  | 15.639.627/0001-64 | (83)3421-4223   | R\$ 28,50      |               |
| 8    | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - CASA DE TARZAN COMPLETA   | Unid. | Criartplay   | 31.936.978/0001-93 | (11) 96592-0515 | R\$ 15.540,00  | R\$ 15.540,00 |
|      |   |       | ToinToin Brinquedos e Playgrounds                                | 08.584-423/0001-08 | (83) 3512-7001  | R\$ 17.200,00  |               |
|      |   |       | Ana Madeiras LTDA  | 04.386.891/0001-17 | (81) 3223-8084  | R\$ 15.450,00  |               |
| 9    | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GIRA-GIRA DE FERRO- 06 LUGARES                                    | Unid. | Esportes Express   | 25.271-687/001-10  | (41) 9847-2642  | R\$ 2.665,43   | R\$ 3.440,00  |
|      |   |       | Loja Flex Exclusive em aparelhos Fitness e Playgrounds SP EIRELI | 37.670.865/0001-75 | (17) 3266-2122  | R\$ 3.440,00   |               |
|      |   |       | Criartplay   | 31.936.978/0001-93 | (11) 96592-0515 | R\$ 15.540,00  |               |
| 10   | EQUIPAMENTO DE PLAYGROUND - GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS                                      | Unid. | ToinToin Brinquedos e Playgrounds                                | 08.584-423/0001-08 | (83) 3512-7001  | R\$ 1.450,00   | R\$ 2.350,00  |
|      |   |       | Atos Brinquedos  | 05.388.827/0001-38 | (11) 4712-2543  | R\$ 2.350,00   |               |
|      |   |       | Loja Flex Exclusive em aparelhos Fitness e Playgrounds SP EIRELI | 37.670.865/0001-75 | (17) 3266-2122  | R\$ 3.950,00   |               |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUSA DINIZ

MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB

Proposta N° : 1082889-90

| CÁLCULO DE BDI                    |             | Construção de Edifícios        |       |      | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|------|---|-------|------|---|-------|------|--|-------|------|---|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI            | % Informado | 1ºQ                            | Médio | 3º Q | 1ºQ   | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ   | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| Administração Central ( AC )      | 3,80        | 3,00                           | 4,00  | 5,50 | 3,80  | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29  | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| Seguro (S) e Garantia (G)         | 0,45        | 0,80                           | 0,80  | 1,00 | 0,32  | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25  | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| Risco (R)                         | 0,50        | 0,97                           | 1,27  | 1,27 | 0,50  | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00  | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| Despesas Financeiras (DF)         | 1,02        | 0,59                           | 1,23  | 1,39 | 1,02  | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01  | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| Lucro (L)                         | 6,64        | 6,16                           | 7,40  | 8,96 | 6,64  | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00  | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 5,65        | Conforme Legislação Especifica |       |      |   |       |      |   |       |      |  |       |      |   |       |      |                                  |       |       |

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00% incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 19,60%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

| Tipo de Obra  | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
|---|-------|-------|-------|
| Construção de Edifícios   | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos                | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica            | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                          | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                        | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

LAILTON NOBREGA  
FIRMINO:10373422407

Assinado de forma digital por  
LAILTON NOBREGA  
FIRMINO:10373422407  
Dados: 2022.08.18 09:09:56 -03'00'



## QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|  |                     |                                 |                               |   |                            |
|--|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1082889-90  | Nº SICONV<br>927876 | GESTOR<br>MINISTÉRIO DO TURISMO | PROGRAMA<br>A HORA DO TURISMO | ACÇÃO / MODALIDADE  | RECURSO<br>OGU não-PAC     |
| PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE                           |                     |                                 | MUNICÍPIO / UF<br>DIAMANTE/PB | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>RUA ANTÔNIO VICENTE                              | VALORES CONTRATADOS (R\$)  |
| OBJETO<br>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ NO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB |                     |                                 |                               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ | REPASSE<br>287.306,00      |
|  |                     |                                 |                               | CONTRAPARTIDA<br>12.547,18  | INVESTIMENTO<br>299.853,18 |

|                     |               |                     |
|---------------------|---------------|---------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repasse (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|                     | -             | -                   |

| Etapa | Meta / Sub-Meta | Item de Investimento | Sub-Item de Investimento  | Descrição da Meta / Sub-Meta | Situação | Quantidade | Unid.    | Lote de Licitação / nº CTEF | Repasse (R\$)            | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$)   | Investimento (R\$)        |            |
|-------|-----------------|----------------------|---------------------------|------------------------------|----------|------------|----------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------|---------------------------|------------|
| TOTAL |                 |                      |                           |                              |          |            |          |                             | ( 95,82% )<br>287.306,00 | ( 4,18% )<br>12.547,18         | ( 0,00% )<br>- | ( 100,00% )<br>299.853,18 |            |
| 1     | Meta            | 1.                   | Equipamentos comunitários | Lazer e turismo              | PRAÇA    | Em Análise | 1.200,11 | m²                          | Lote 1                   | 287.306,00                     | 12.547,18      | -                         | 299.853,18 |

Observações:

|               |   |            |           |   |            |
|---------------|---|------------|-----------|---|------------|
| TOTAL - ETAPA | 1 | 287.306,00 | 12.547,18 | - | 299.853,18 |
|               | 2 | -          | -         | - | -          |
|               | 3 | -          | -         | - | -          |

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Hermes Mangueira Diniz Filho  
Cargo: PrefeitoLocal: Diamante  
Data: 17 de agosto de 2022LAILTON NOBREGA  
FIRMINO:10373422407Assinado de forma digital por  
LAILTON NOBREGA  
FIRMINO:10373422407  
Dados: 2022.08.18 09:11:55 -03'00'

|  |                     |                                 |                               |   |                            |
|--|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|---|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1082889-90  | Nº SICONV<br>927876 | GESTOR<br>MINISTÉRIO DO TURISMO | PROGRAMA<br>A HORA DO TURISMO | AÇÃO / MODALIDADE   | RECURSO<br>OGU não-PAC     |
| PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE                           |                     |                                 | MUNICÍPIO / UF<br>DIAMANTE/PB | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>RUA ANTÔNIO VICENTE                              | VALORES CONTRATADOS (R\$)  |
| OBJETO<br>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ NO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB |                     |                                 |                               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ | REPASSE<br>287.306,00      |
|  |                     |                                 |                               | CONTRAPARTIDA<br>12.547,18  | INVESTIMENTO<br>299.853,18 |

Início Previsto  
jan-23

| Etapa | Meta / Sub-Meta | Descrição da Meta / Sub-Meta | Valores Totais (R\$) |                  | Parcela 1<br>fev-23 | Parcela 2<br>mar-23 | Parcela 3<br>abr-23 | Parcela 4<br>mai-23 |
|-------|-----------------|------------------------------|----------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|       |                 |                              | -                    | (%)              | 22,93%              | 24,95%              | 26,98%              | 25,14%              |
|       |                 |                              | -                    | Repasse (R\$)    | 68.766,49           | 74.799,22           | 80.912,69           | 62.827,60           |
|       |                 |                              | -                    | CP Fin. (R\$)    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
|       |                 |                              | -                    | Outros (R\$)     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
|       |                 |                              | -                    | Invest. (R\$)    | 68.766,49           | 74.799,22           | 80.912,69           | 75.374,78           |
|       |                 |                              | -                    | (%)              | 22,93%              | 47,88%              | 74,86%              | 100,00%             |
|       |                 |                              | 287.306,00           | Repasse (R\$)    | 68.766,49           | 143.565,71          | 224.478,40          | 287.306,00          |
|       |                 |                              | 12.547,18            | CP Fin. (R\$)    |                     |                     |                     |                     |
|       |                 |                              | 0,00                 | Outros (R\$)     |                     |                     |                     |                     |
|       |                 |                              | <b>299.853,18</b>    | Acum. Inv. (R\$) | 68.766,49           | 143.565,71          | 224.478,40          | 299.853,18          |
|       |                 |                              |                      | Acumulado (%)    | 22,93%              | 47,88%              | 74,86%              | 100,00%             |
| 1     | Meta 1.         | PRAÇA                        | 299.853,18           | Acum. Inv. (R\$) | 68.766,49           | 143.565,71          | 224.478,40          | 299.853,18          |

Local: Diamante  
Data: 17 de agosto de 2022

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Hermes Mangueira Diniz Filho  
Cargo: Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

## **PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DA REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO  
DE SOUZA DINIZ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE (PB)**

**JULHO/2022**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBRA:** REFORMA DA PRAÇA ENG. ERNESTO DE SOUZA DINIZ

**LOCAL:** RUA ANTÔNIO VICENTE

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial trata de um projeto de Reforma da Praça Eng. Ernesto de Souza Diniz firmado entre o a Prefeitura Municipal de Diamante e o Ministério do Turismo e intermediado pela CAIXA, que tem área total de 1.200,11 m<sup>2</sup>, localizada no município de Diamante, na Rua Antônio Vicente.

A obra em questão atende a necessidade da população do município, contemplando-a com um local acessível que disponha de áreas de convívio, lazer, conforto e segurança, sendo composta por áreas verdes e locais para entretenimento, com mesas, Quiosque e Parada de Ônibus com acesso ao público, área de contemplação (passeio e circulação), com rota acessível, as áreas de convívio serão contempladas com bancos em alvenaria, que possuirão jardineiras e serão revestido com taliscas de madeira, conforme projeto, bem como playground.

Será feito um sistema e iluminação distribuídas de forma a propiciar boa luminância de maneira confortável e que agregue valor aos elementos da área de intervenção. Demonstrando ainda, e de grande relevância, a preocupação com o meio ambiente e sustentabilidade.

Toda demolição e retirada de piso, meio – fio, bancos e demais elementos serão de responsabilidade da prefeitura. Conforme indicado em projeto. Portanto o custo dessas demolições e retiradas não estão inclusas neste orçamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

**MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, etc., será obrigatório.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.
- A obra será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária.
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto na planilha orçamentária. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Placa da Obra**

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra. Deverá ser nas dimensões de 2,00m x 4,00m, resultando em uma área de 8,00m<sup>2</sup>.

**Locação de praça com piquetes de madeira**

A locação do projeto proposto para construção deverá ser feita através de piquetes de madeira. Para um perfeito esquadreamento, serão tomadas as medidas das diagonais, formando-se um “X”, as quais serão iguais. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

**2.0 QUIOSQUE E PARADA DE ÔNIBUS**

**2.1 Serviços Preliminares**

**Locação convencional de obra**

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos de pilares. Caso necessário, deve-se sempre



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, do proprietário.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao proprietário, a demarcação do lote. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, ao proprietário.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

## **2.2 Movimento de Terra**

Na área do quiosque, será feita escavação manual do terreno nos setores destinados a fundação da edificação.

A escavação será feita com dimensões conforme o projeto. Não necessitará de escoramento e deverá ter o fundo compactado e regularizado.

Antes de ser iniciada as escavações, deverá ser feita a pesquisa de interferências existentes nos trechos a serem escavados, para que não sejam danificados, quaisquer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

### **2.3 Infraestrutura-Fundações**

A fundação prevista é superficial e do tipo rasa (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrames em concreto armado, a fim de receber as alvenarias da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 3,33 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,33 MPa).

A fundação deverá obedecer, criteriosamente, todos os detalhes constantes no projeto estrutural. Todas as seções estão indicadas em projeto e não deverá, nunca, ser executada com dimensões inferiores aos informados. Por fim, será colocado as vigas baldrames em concreto armado. Em caso de algum recalque no solo, as vigas baldrames ajudarão a manter a elevação no mesmo nível, evitando o aparecimento de trincas na parede.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa, nas dimensões conforme projeto estrutural, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 5cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 MPa.

A escavação das vigas baldrame deverá ser executada com dimensões de acordo com o projeto estrutural no projeto de forma das fundações, que marcam os perímetros em que elas serão executadas, logo após as sapatas serem devidamente marcadas seguindo o projeto de locação. As escavações destas devem ser executadas apenas nos perímetros onde não há escavação de sapatas, evitando assim sobreposições entres elas.

## **2.4 Superestrutura**

### **2.4.1 Generalidades**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2014, no qual está fundamentado o projeto estrutural.

Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação da construtora, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente poderão ser embutidas na massa de concreto.

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Construtora pela sua resistência e estabilidade.

As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Construtora tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças.

A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pelo proprietário.

Antes de iniciar os serviços, a Construtora deverá verificar as cotas referentes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

ao nivelamento e locação do projeto.

### **2.4.2 Materiais componentes**

#### **Aço para concreto armado**

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

#### **Agregados**

- **Miúdo**

Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

- **Graúdo**

Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

#### **Água**

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

**Cimento**

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades. O empilhamento de sacos de cimento não deverá ultrapassar o montante de 10 sacos, para garantir a qualidade das primeiras fileiras.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência na mesma concretagem.

**2.4.3 Armazenamento**

De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

**Aços**

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

**Agregados**

Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

**Cimento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

**Madeiras**

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

**2.4.4 Formas**

**2.4.4.1 Generalidades**

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

**2.4.4.2 Materiais**

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização não prejudique o acabamento final.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações.

**2.4.4.3 Execução**

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitos através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com graute.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

#### **2.4.4.4 Escoramento**

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2014.

#### **2.4.4.5 Precauções anteriores ao lançamento do concreto**

Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2014.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

em excesso.

**2.4.5 Armaduras**

**2.4.5.1 Generalidades**

As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2014. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Construtora providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2014.

A Construtora deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo com as indicações do projeto.

Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustadas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

**2.4.5.2 Cobertura de concreto**

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2014.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

**2.4.5.3 Limpeza**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

**2.4.5.4 Dobramento**

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2014. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

**2.4.5.5 Emendas**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2014.

As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

**2.4.5.6 Fixadores e espaçadores**

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

**2.4.5.7 Proteção**

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

**2.4.6 Preparo do concreto**

**2.4.6.1 Generalidades**

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

**2.4.6.2 Materiais**

Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes, quando necessários.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Construtora em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

#### **2.4.6.3 Ensaaios**

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

Deverão ser preparados séries de corpos de prova de concreto a serem testados em laboratórios de qualidade reconhecida. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

#### **2.4.6.4 Dosagem**

Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**2.4.7 Mistura e amassamento do concreto**

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2014, e a adição da água será efetuada sob o controle rigoroso da Construtora.

**2.4.8 Transporte do concreto**

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2014.

**2.4.9 Lançamento do concreto**

O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

O lançamento do concreto nunca deverá ser feito a uma altura superior a 2,0 metros. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

Toda concretagem deverá ter acompanhamento do engenheiro responsável da obra.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 10, devendo obedecer ao indicado no projeto estrutural.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde poderá ser feita abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

**2.4.10 Adensamento do concreto**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2014.

**2.4.11 Cura do concreto**

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

#### **2.4.12 Desforma da estrutura**

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

A Construtora providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2014, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser *de* 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

#### **2.4.13 Reparos estruturais**

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

com emprego de materiais adequados.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

**2.4.14 Pilares**

Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

**2.4.15 Vigas**

Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

**2.4.16 Lajes**

As lajes deverão obedecer ao especificado no projeto estrutural. Serão do tipo maciças.

**2.4.17 Vergas e contra-vergas**

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas pré-moldadas de concreto armado com  $F_{ck} = 20$  MPa com dimensões de 10x10cm.

**2.4.18 Tolerância na execução da estrutura**

Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

**2.4.19 Aceitação da estrutura**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2014.

### **2.5 IMPERMEABILIZAÇÃO**

As sapatas e vigas baldrame serão impermeabilizadas com o uso de tinta asfáltica aplicada em duas demãos, em toda sua extensão.

As lajes serão feita uma regularização com argamassa traço 1:3 com adição de impermeabilizante.

### **2.6 ELEVAÇÃO**

Todas as paredes externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm<sup>2</sup>, que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m),

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa deverá ser de 10mm, não podendo ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas serão alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

## **2.7 REVESTIMENTO**

### **Chapisco**

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com preparo em betoneira, com aplicação com colher de pedreiro. O chapisco comum será executado com argamassa, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com o diâmetro máximo de 4,8 mm. O período até a aplicação do emboço deverá ser de no mínimo 24h.

### **Massa única**

A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), para reboco. Com a argamassa citada serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, a pintura.

A massa única só será iniciado após a completa cura da argamassa do chapisco, e as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes e suficientemente molhadas. A regularização da superfície revestida deverá ser feita à régua de alumínio e o acabamento com desempenadeira de borracha.

### **Pintura**

Para preparação da superfície à receber pintura será feito primeiramente uma aplicação de fundo selador acrílico em uma demão, depois aplicação e lixamento de massa látex, em duas demãos nas paredes. Posteriormente será aplicada pintura com tinta acrílica de cor desejada pela prefeitura.

### **Forro de Gesso**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Será feita a instalação de forro de gesso em placas de 60x60cm com espessura de 1,2cm.

As placas que forem eventualmente substituídas e que apresentarem trincas ou quebras, no ato do recebimento, serão de responsabilidade da contratada. O tratamento das juntas será executado de modo a resultar em uma superfície lisa e uniforme. Para tanto, as chapas deverão estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si. Para o tratamento da junta invisível recomenda-se o emprego de gesso calcinado com sisal e fita perfurada.

## **2.8 PAVIMENTAÇÃO**

No piso do quiosque será primeiro instalado um lastro de concreto de espessura 5cm, acima deste lastro será aplicado um contrapiso em argamassa de traço 1:4 de espessura 4cm e então o revestimento cerâmico em placas tipo esmaltada extra, de dimensões de 35x35 cm.

No piso da parada de ônibus será feito também um lastro de concreto de espessura 5cm, acima deste lastro será aplicado um contrapiso em argamassa de traço 1:4 de espessura 4cm e então o revestimento cerâmico amadeirado para piso com placas tipo porcelanato de dimensões de 60x60cm.

Acima da laje será feita uma impermeabilização primeiro com contrapiso de espessura 3cm e então barra lisa de traço 1:3 com aditivo impermeabilizante de espessura 0,5cm.

## **2.9 DETALHE EM MADEIRA NA FACHADA**

Na fachada do quiosque, será feito alguns detalhes em ripas de madeira de seção de 5x2,5 cm, que serão devidamente tratadas e aplicadas verniz incolor alquidico, em 2 demãos.

## **2.10 ESQUADRIAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais, serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade total, ao acabamento superficial, às dimensões e à obediência ao projeto.

Deverão ser armazenadas em locais secos e cobertos, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos, para que não corram deformações e avarias.

**Janelas de aço**

As janelas serão de aço em chapa 24 de enrolar e de alumínio maxim-ar, fixação com parafusos, vedação com espuma expansiva, com vidros, padronizada.

**Portas de Alumínio**

As portas serão em alumínio de abrir com lambri com guarnição, fixadas com parafuso.

**Grade**

O quiosque receberá um detalhe de estrutura metálica em forma de hexágonos. Esta estrutura é formada por barras de perfil u enrijecido e simples que serão soldadas entre si e fixadas com uma peça de perfil H.

**2.11 CARAMANCHÃO**

A escavação na área do caramanchão deverá ser feita com os mesmos cuidados que o padrão citado no item 2. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas conforme indicação em projetos.

O fundo das valas será preparado para o recebimento da base, com o acerto do solo natural. As valas terão um lastro de concreto magro aplicado após o preparo dos fundos de vala com uma espessura de 5cm.

Sobre o lastro de concreto magro terão blocos de concreto preparados mecanicamente em betoneira com  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , lançado com uso de baldes.

Após isso será feito o assentamento de peças de madeira serrada para confecção dos pilares e vigas do pergolado, conforme mostrado no projeto arquitetônico.

As vigas deverão ser emparelhadas, com dimensões de 6x16cm, em





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

Os pilares serão de madeira, aparelhados, com seção de 20x20cm, em maçaranduba.

As vigas e pilares serão revestidos com pintura imunizante para madeira aplicada em 2 demãos.

### **2.12 BANCOS EM ALVENARIA**

Será seguido todos os itens e indicações que estiverem nos detalhes e projeto dos bancos em alvenaria. Para início, será feito escavação do embasamento das paredes, após isso será feito a alvenaria de embasamento, que será em tijolo cerâmico de 1 vez, após o embasamento, será feito a elevação que será em alvenaria de 1/2 vez. Para o assento, será executado um piso de concreto armado. Nas paredes será executado chapisco e massa única, para recebimento da pintura e da taliscas de madeira (conforme detalhe). Na área indicada será feito o plantio de grama e um arbusto, conforme projeto.

### **2.13 DIVERSOS**

#### **Letreiros**

Por fim, na parte frontal do quiosque, em local indicado no projeto arquitetônico e detalhamento, serão instaladas letras de aço inox com altura de 20cm, com o nome “CAFÉ” e “DIAMANTE PB”.

#### **Plantio de grama**

Também será realizado o plantio de grama, conforme locação projetual.

#### **Aplicação de adubo**

Em toda a área de grama plantada será aplicado adubo.

#### **Plantio de arbusto**

Também será realizado o plantio de arbusto, conforme locação projetual.

## **3.0 PAVIMENTAÇÃO**

### **MEIO FIO (Trecho reto e curvo)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Em todos os trechos de meio fio, como mostrado em projeto arquitetônico, será assentada guia confeccionada em concreto pré-fabricado, nas dimensões de 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Parte de complementação do contorno da praça será executado meio-fio de pedra granítica, afim de manter o padrão já que o meio-fio existente irá permanecer. Conforme projeto arquitetônico.

**PISO INTERTRAVADO**

**Piso intertravado natural**

O piso da praça será executado com blocos intertravados de concreto em cor natural, com 6cm de espessura e dimensões de 20x10cm, na área da praça, conforme indicação em projeto.

**Piso intertravado colorido**

Além do piso intertravado natural, também será executado o piso em bloco intertravado colorido nas mesmas especificações, nas cores amarelo e grafite, nas disposições e áreas indicadas em projeto.

**PISO PODOTÁTIL**

Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. O assentamento será efetuado sobre base em lastro de concreto no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 8,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível.

**RAMPA**

Será instalada padrão para acesso de deficientes, feita em concreto simples de  $f_{ck}=15\text{Mpa}$ , desempolada, pintada em tinta à base de epóxi, aplicada em 02 demãos, com piso tátil de alerta direcional.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**LASTRO DE CONCRETO**

Nas áreas indicadas que receberão revestimento cerâmico amadeirado, será feito a aplicação de um lastro de concreto de 3 cm.

**CONTRAPISO**

Nos locais onde possui piso em revestimento cerâmico amadeirado será feito contrapiso em argamassa com traço de 1:4, preparado mecanicamente com betoneira, não aderido, com acabamento não reforçado de espessura de 5cm.

**PISO DE CERÂMICA AMADEIRADO**

Nos locais indicados em projetos, acima do contrapiso e lastro será executado piso de cerâmico amadeirado com placas tipo porcelanato de dimensões de 60x60cm.

#### **4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Considerações Gerais**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

- Entrada e medição para energia elétrica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

A praça já possui alimentador geral.

**Quadro Elétrico**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores monopolares, (suporte e parafusos), de 10 a 30 A.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

**Disjuntores**

Os disjuntores serão instalados conforme orientação do fabricante e do projeto elétrico. Em geral serão seguidas as seguintes etapas:

- Fixação dos disjuntores na estrutura do quadro de disjuntores;
- Ligação elétrica dos disjuntores;
- Abertura no contra-espelho do quadro, da passagem para as alavancas dos disjuntores;
- Fixação do contra-espelho no quadro;
- Ajuste da porta do quadro;
- Teste dos disjuntores.

Antes da energização do disjuntor, deverá ser verificada a livre movimentação da alavanca através do acionamento da mesma.

**Circuitos Elétricos Alimentadores**

Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC flexíveis corrugados e rígidos roscáveis, compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

**Luminárias, Interruptores, Tomadas**

As luminárias empregadas no projeto, para a iluminação da praça serão instalados postes com quatro luminárias de led de 200w de acordo com o projeto. O quiosque será iluminado também com luminárias plafon de led, como também na parada de ônibus.

**5.0 CARAMANCHÃO**

A escavação na área do caramanchão deverá ser feita com os mesmos cuidados que o padrão citado no item 2. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas conforme indicação em projetos.

O fundo das valas será preparado para o recebimento da base, com o acerto do solo natural. As valas terão um lastro de concreto magro aplicado após o preparo dos fundos de vala com uma espessura de 5cm.

Sobre o lastro de concreto magro terão blocos de concreto preparados mecanicamente em betoneira com  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , lançado com uso de baldes.

Após isso será feito o assentamento de peças de madeira serrada para confecção dos pilares e vigas do pergolado, conforme mostrado no projeto arquitetônico.

As vigas deverão ser emparelhadas, com dimensões de 6x16cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

Os pilares serão de madeira, aparelhados, com seção de 20x20cm, em maçaranduba.

As vigas e pilares serão revestidos com pintura imunizante para madeira aplicada em 2 demãos.

**6.0 BANCOS EM ALVENARIA COM JARDINEIRAS**



## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

Será seguido todos os itens e indicações que estiverem nos detalhes e projeto dos bancos em alvenaria. Para início, será feito escavação do embasamento das paredes, após isso será feito a alvenaria de embasamento, que será em tijolo cerâmico de 1 vez, após o embasamento, será feito a elevação que será em alvenaria de 1/2 vez. Para o assento, será executado um piso de concreto armado. Nas paredes será executado chapisco e massa única, para recebimento da pintura e da taliscas de madeira (conforme detalhe). Na área indicada será feito o plantio de grama e um arbusto, conforme projeto.

### **7.0 DIVERSOS**

#### **LIXEIRA**

Nos pontos indicados no projeto serão instaladas lixeiras com estrutura de aço galvanizado com 1 tubo central, tendo o cesto feito em tábua de madeira de lei.

#### **MESA DE CONCRETO**

As mesas de concreto na área de convívio terão diâmetro de 0,80m e serão feitas em concreto armado polido, com desenho do jogo de dama, conforme projeto. Cada mesa terá 4 bancos também em concreto armado com diâmetro de 0,40m.

#### **PLANTIO DE GRAMA**

Também será realizado o plantio de grama, conforme locação projetual.

#### **APLICAÇÃO DE ADUBO**

Em toda a área de grama plantada será aplicado adubo.

#### **PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS**

Também será realizado o plantio de árvores ornamentais de grande porte nos canteiros, bem como arbustos e palmeiras conforme locação projetual.

#### **PLAYGROUND**

##### **Gira-Gira (Carrossel)**

Equipamento com 6 divisões composto por estrutura metálica na cor preta e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

assentos em madeira. Será chumbado em bloco de concreto 40cm x 30cm com FCK 25 MPA. Conforme projeto.

**Gangorra**

Equipamento com 3 pranchas composto por estrutura metálica na cor preta e 6 assentos de madeira. Será Chumbado em bloco de concreto 60cm x 40cm com FCK 25 MPA. Conforme projeto.

**Casa de Tarzan**

Equipamento em madeira composto por telhado, escada, escorregador, 2 balanços, ponte pênsil, plataforma sem telhado, escada de corda e rampa de escala. Será instalado em bloco de concreto 60cm x 40cm com FCK 25 MPA. Conforme projeto.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

**Diamante – PB, 17 de agosto de 2022**

LAILTON NOBREGA  
FIRMINO:10373422407

Assinado de forma digital por LAILTON  
NOBREGA FIRMINO:10373422407  
Dados: 2022.08.18 09:09:20 -03'00'